



Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade

Mensagem nº 38/93

PROJETO DE LEI Nº 64/93

DOCUMENTO Nº 2321/93

P R O J E T O D E L E I

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Vicente a celebrar convênio com as demais Prefeituras da Baixada Santista, objetivando a destinação final do lixo séptico produzido nesses Municípios.

Processo nº 10525/93

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São Vicente autorizada a celebrar convênio com as Prefeituras Municipais de Bertioga, Cubatão, Guarujá, Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande e Santos, visando regulamentar a incineração do lixo séptico hospitalar produzido nos municípios mencionados.

Parágrafo Único - O convênio a que se refere este artigo é o constante do instrumento em anexo, que rubricado pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - O convênio a que se refere o artigo anterior somente será assinado mediante autorização legislativa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

24/09/93
ARQUIVADO EM
ARQUIVISTA